LEI Nº 2669/2024

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 942/2017 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 56/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 942/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19

§ 1º - O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - Representantes governamentais: 03 (três) titulares lotados nas Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação e seus respectivos suplentes;

II - Representantes da sociedade civil: 03 (três) titulares escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público dentre eles, representante de organização de usuários, Entidade ou Organização de Assistência Social e Trabalhador do setor e seus respectivos suplentes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (22/08/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal